Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício GP. Nº 009/2016 São Jerônimo, 15 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 04/2016, que trata da contratação emergencial de 03 (três) serventes, sendo 02 (dois) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e 01 (um) para atender a Secretaria de Infraestrutura.

A Secretaria de Saúde atualmente conta com apenas uma servente e a mesma é gestante, devendo entrar em licença nos próximos dias. Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafa-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela em função da tramitação do Concurso Público.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto.

Atenciosamente,

Fabiano Ventura Dolim,
Prefeito Municipal, em exercício.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 03 SERVENTES POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses,** em razão de excepcional interesse público, três (03) serventes para atender necessidades da Secretaria de Saúde e de Infraestrutura.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	ADICIONAL INSALUBRIDADE	CARGA HORÁRIA
Serventes	03	664,99	176,00	40 horas

§ 1º. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

§ 2º. Os contratados previstos no caput, que perceberem salário mensal inferior ao salário mínimo legal, deverão ter complementação para que sua remuneração atinja o valor mínimo estipulado.

Art. 2º.O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 3º.O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabiano Ventura Rolim,
Prefeito Municipal, em exercício.

MEMORANDO Nº 042/2016 São Jerônimo, 08 de janeiro de 2016.

PARA: Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Criação de Lei / Contratação Serventes

Solicitamos a criação de Lei para contrato emergencial de 02 (duas) serventes, para atender as necessidades desta Secretaria:

- 01 para o Posto de Saúde Central – Estamos com apenas 01 servente, e a mesma está gestante, devendo entrar em licença nos próximos dias;

- 01 para o Posto de Atendimento Médico-PAM. Temos um servidor em férias, e horário de atendimento das 7 às 12h e das 13 às 18h, devido ao atendimento médico e procedimentos de enfermagem, há grande circulação de pacientes durante o dia. Dará suporte, também, ao Posto de Saúde Central e ao CAPS que contam com apenas uma servente

Atenciosamente,

LUCIANO VON SALTIEL
Secretário de Saúde

arb

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

MEMORANDO 03/2016

DE: SECRETARIA DE INFRAESTUTURA E ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

DATA: 08/01/2016

Solicito a contratação emergencial de 1 Servente, a fim de suprir a demanda de férias vencidas e evitar o acúmulo das mesmas, bem como de licença saúde dos servidores. No quadro de servidores já temos Serventes à menos, motivo pelo qual estaremos em processo de realização de concurso público a fim de suprir a falta.

Atenciosamente,

Raquel Sganzerla Germanos,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**06 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Servente	R$ 664,99	1	R$ 664,99	R$ 3.989,94	R$ 332,50	R$ 332,50	R$ 110,82	**R$ 4.765,75**
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 176,00	R$ 1.056,00	R$ 88,00	R$ 88,00	R$ 29,33	**R$ 1.261,33**
								R$ 6.027,08

Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.			**INSS 21%**
Servente	R$ 664,99	1	R$ 139,65	R$ 837,89	R$ 69,82	R$ 69,82		R$ 977,54
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 36,96	R$ 221,76	R$ 18,48	R$ 18,48		R$ 258,72
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 1.236,26**

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**06 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Servente	R$ 664,99	2	R$ 1.329,98	R$ 7.979,88	R$ 664,99	R$ 664,99	R$ 221,64	**R$ 9.531,50**
Insalubridade	R$ 176,00	2	R$ 352,00	R$ 2.112,00	R$ 176,00	R$ 176,00	R$ 58,66	**R$ 2.522,66**
								R$ 12.054,16

Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.			**INSS 21%**
Servente	R$ 664,99	1	R$ 139,65	R$ 1.675,77	R$ 139,65	R$ 139,65		R$ 1.955,07
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 36,96	R$ 443,52	R$ 36,96	R$ 36,96		R$ 517,44
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 2.472,51**

Bruno C. Caleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624